

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
13 / 02 / 62	<i>[Handwritten mark]</i>	<i>[Handwritten mark]</i>				

# Tribunal Regional Eleitoral – Pernambuco

PROCESSO N.º **12**

CLASSE XIII

19 **62**

T. R. E. P.  
ARQUIVO  
N.º *el XIII - Pasta 1*  
*[Handwritten signature]*  
Arquivista

T. R. E. P.  
ARQUIVO  
*sem. 635*  
ESTANTE

## ~~REGISTRO~~

DISTRIBUIDO ao Exmo. Snr. **Des. ADAUTO MATA**

a ZONA **RECIFE**

REQUERENTE – **PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA**

CANCELAMENTO DOS BIRLETÓNICOS MUNICIPAIS DE S. LOURENÇO DA MATA, CABO DE BARRIROS.

## AUTUAÇÃO

Aos **nove** dias do mês de **fevereiro**

do ano de mil novecentos e **sessenta e dois**

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

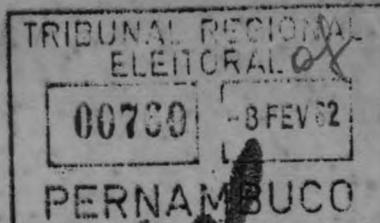
Eu, *[Handwritten signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



DIRETÓRIO REGIONAL:  
RUA MATIAS DE ALBUQUERQUE 81, 1.º ANDAR  
RECIFE  
PERNAMBUCO

Edifício Limoeiro, S. 106 - Fone - 6560



Exmo. Sr. Dezenbargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Na qualidade de Presidente do Diretório Regional do PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA e seu Delegado perante esse Colendo Tribunal, requero a Va. Excia. ordenar o cancelamento do registro dos diretórios municipais das zonas abaixo relacionadas, por motivo de haver expirado o mandato dos seus diretorianos, conforme prova a Relação junta.

ZONAS:	MUNICÍPIOS:	DATA DO REGISTRO
13a.	S. Lourenço da Mata	20-8-1955.
15a.	Cabo -	20-8-1955.
42a.	Barreiros	20-8-1955.

Solicito, outrossim, que, uma vez deferido o pedido, sejam feitas as necessárias comunicações aos respectivos juizes eleitorais.

Respeitosas saudações com o pedido de

DEFERIMENTO

Recife, 2 de Fevereiro de 1962.

Presidente Regional e Delegado do PST.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

3  
*Quinze*

Relação de Diretórios  
09 - PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

ZONA	DATA DA SESSÃO
DIRETÓRIO REGIONAL	15.05.59
12ª Zona - Paulista	15.06.59
<del>13ª " - São Lourenço da Mata</del>	<del>20.08.55 ✓</del>
<del>14ª " - Moreno</del>	<del>18.06.59</del>
<del>15ª " - Cabo</del>	<del>20.08.55 ✓</del>
18ª " - Vitória de Santo Antão	25.06.59
23ª " - Nazaré da Mata	15.06.59
36ª " - Timbaúba	30.06.59
39ª " - Bonito	25.06.59
<del>42ª " - Barreiros</del>	<del>20.08.55 ✓</del>
80ª " - Bodocó	25.06.59
111ª " - Garanhuns	09.06.51

Secção do Expediente, 6 de fevereiro de 1962.

*Marly Peixoto de Melo*  
Marly Peixoto de Melo  
p/ CHEFE DO EXPEDIENTE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

4  
*Guimarães*

Secção do Expediente

INFORMAÇÃO

Cancelamento de Diretório  
Partido Social Trabalhista  
Processo nº 12/62  
Classe XIII  
Diversas Zonas Eleitorais

1. O Tribunal Regional Eleitoral em sessão de 26 de janeiro último, julgando uma representação sob nº 13, formulada/pelo Diretor desta Secretaria relativamente a diretórios de vários partidos políticos, com mandatos extintos, determinou que se oficiasse aos partidos, comunicando a situação irregular de diversos Diretórios Municipais.
2. O artigo 19 dos estatutos do partido requerente, fixa o prazo de 6 anos para o mandato de cada diretório.
3. Informa ainda esta Secção que os Diretórios de São Lourenço, Cabo, e Barreiros foram realmente registrados nêste Tribunal, em 20 de agosto de 1955.

SECÇÃO DO EXPEDIENTE, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1962.

*Marly Peixoto de Melo*  
Marly Peixoto de Melo  
p/ CHEFE DO EXPEDIENTE

CONCLUSÃO

5  
Cunha

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 09 de fevereiro de 1962

EU,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Des. Adauto Maia

Recife, 09 de fevereiro de 1962

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 09 de fevereiro de 1962

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Des.

Adauto Maia

Recife, 09 de fevereiro de 1962

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 09 de fevereiro de 1962

Adauto Maia

## DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho

retro Recife, 09 de fevereiro de 1962

Eu, [assinatura]

Diretor da Secretária, subscrevo este termo.

## VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 09 de fevereiro de 1962

Eu, [assinatura]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 13 de fevereiro de 1962

[assinatura]  
Procurador Regional

## JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer

nº 10

que em seguida se vê.

Recife, 13 de fevereiro de 1962

Eu, [assinatura]

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PERNAMBUCO

*Assinatura*

Processo nº 12/62

CLASSE XIII

Comarca do Recife

Requerente - Partido Social Trabalhista

Relator - Des. Adauto Maia

- P A R E C E R Nº 10 -

Não se trata de processo de registro, para o que exigimos juntada da ata de homologação.

2. É o Presidente do Diretório Regional do P.S.T. re querendo o cancelamento dos seus Diretórios Municipais de São Lourenço da Mata, Cabo e Barreiros, cuja extinção de mandatos está confirmada pela Secretaria.

3. Somos pelo atendimento.

Recife, 13 de fevereiro de 1962.

*Assinatura*

(José de Albuquerque Alencar)

PROCURADOR REGIONAL

JAA/maw.-

A T A CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. *Des. Pinheiro*

*Adauto Offaia*

Recife, *13* de *fevereiro* de 19*62*

EU, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O A S O

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, *13* de *fevereiro* de 19*62*

*[Signature]*

RELATOR

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, *13* de *fevereiro* de 19*62*

EU, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, *13* de *fevereiro* de 19*62*

EU, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA UTIL

Recife, *13* de *2* de 19*62*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

01 de 10  
 13 de 1962  
 94, 95 e  
 honor = 13  
 07/644/AE  
 08/00/62

CONCLUSÃO

25/58  
 420  
 20/30/80

O PRIMEIRO DIA DE

Recife, de 1962  
 PRESIDENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Acórdão nº 12/62  
Processo Classe XIII  
Zona Eleitoral do Recife  
Requerente - PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo Classe XIII, Acórdão nº 12/62, em que o PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA, que também é Delegado junto a esta Côrte de Justiça, requer seja cancelado o registro dos Diretórios Municipais de S. Lourenço da Mata, Cabo, e Barreiros, em virtude de haver expirado o mandato dos respectivos diretorianos.

O peticionário anexou a relação de fls. 3, como prova do alegado.

Informa a Secção do Expediente, que: "1. O Tribunal Regional Eleitoral em sessão de 26 de janeiro último, julgando uma representação sob nº 13, formulada pelo Diretor desta Secretaria relativamente a diretórios de vários partidos políticos, com mandatos extintos, determinou que se oficiasse aos partidos, comunicando a situação irregular de diversos Diretórios Municipais. 2. O artigo 19 dos estatutos do partido requerente, fixa o prazo de 6 anos para o mandato de cada diretório. 3. Informa ainda esta Secção que os Diretórios de São Lourenço, Cabo e Barreiros foram realmente registrados neste Tribunal, em 20 de agosto de 1955".

A Procuradoria Regional, apresentou o parecer de fls. , manifestando-se nos seguintes termos: "Não se trata de processo de registro, para o que exigimos juntada da ata de homologação. É o Presidente do Diretório Regional do PST requerendo o cancelamento dos seus Diretórios Municipais de São Lourenço da Mata, Cabo e / Barreiros, cuja extinção de mandatos está confirmada pela Secretaria. Somos pelo atendimento".

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o cancelamento do registro dos Diretórios Municipais de São Lourenço da Mata, Cabo e Barreiros, de conformidade com o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco,  
em 02 de março de 1962.

Presidente

A.D. *[Signature]*  
A.M. *[Signature]*

A *[Signature]*  
N.M. *[Signature]*

P.M. *[Signature]*

S.M. *[Signature]*

M.C. *[Signature]*

**PRESENTE**

*[Signature]*

**CERTIDÃO**  
Certifico que, nesta data, foi publicado  
no Diário Oficial do Estado nº. *DL 98*  
o *Acórdão* Recife, *8/5/1962*  
EU, *[Signature]*  
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

**A decisão passou em julgado**

Recife, *11* de *5* de 19*62*

*[Signature]*

**REGISTRO**

Registrado o Acórdão a fls. *17*

Auto n.º *07*

Recife, *11* de *5* de 19*62*

*[Signature]*

T. B. C.  
RECEIVED  
RECEIVED-31  
11 5 02  
*[Signature]*  
RECEIVED

P.R.C. CV-

B.P.A.

193

SESSÃO DE

02. março - 62

Augusto Duque

Presidente

Ângelo Jordão, filho

Vice-Presidente

Adauto Maia

Natanael Marinho

Pedro Martiniano Lins

Heraldo Almeida

Mardônio Coêlho

José de Albuquerque Alencar

Procurador Regional

JULGAMENTO

Unanimemente, e de acordo com o parecer afeitu-se o cancelamento do registro dos diretores municipais de S. L. do Leste, com o Banco.

~~Assinado por~~

~~Assinado por~~